



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00859/2017 do Vereador Rinaldi Digilio (PRB)

"Concede tratamento prioritário nos Processos administrativos em trâmite no município de São Paulo, à pessoas com idade superior a 60(sessenta) anos de idade ou pessoa com deficiência.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Passa a ter prioridade nos processos administrativos em tramitação no Município de São Paulo pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e pessoas com deficiência ou parentes de primeiro grau.

§ 1º O tratamento prioritário a que se refere o caput do presente artigo refere-se à prática de todos e quaisquer atos ou diligências procedimentais, inclusive distribuição, publicação de despacho na imprensa oficial, intimações e procedimentos administrativos.

§ 2º As pessoas com deficiências que se trata no caput do artigo, são àquelas referidas na Lei Federal 10.741 de 1 de outubro de 2003 e Decreto 5.296 de 2 de dezembro de 2004.

§ 3º O grau de parentesco contido no art. 1º desse projeto se refere ao art.1591 e art.1594 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Art. 2º - O interessado na obtenção desse benefício, deve requerê-lo à autoridade administrativa competente para decidir o procedimento, que determinará ao respectivo departamento, ou secretaria, as providências a serem cumpridas.

Art. 3º - Caberá ao poder Executivo municipal a regulamentação desta lei em 120 (cento e vinte) dias, após sua publicação.

Sala das Sessões.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/12/2017, p. 100

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.